



## PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2017-FMS, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017-CEL/SEVOP/PMM, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MARABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO O SR. ANTÔNIO EVANGELISTA DE SOUSA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **18.478.187/0001-07**, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, doravante designado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MONICA BORCHART NICOLAU**, e por outro lado o Sr. **ANTÔNIO EVANGELISTA DE SOUSA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob nº 673.806.972-34, portador do RG nº 1980714-SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Ceara, nº 15, Vila Sororó, Zona Rural, Marabá-PA, doravante denominado **LOCADOR**, considerando o Processo Administrativo nº 56.732/2017-FMS/PMM, autuado na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 14/2017-CEL/SEVOP/PMM, fundamentada no Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato Administrativo n.º 123/2017-FMS**, que tem por objeto locação de um imóvel, para o funcionamento do: POSTO DE SAÚDE DA VILA SORORÓ e será disciplinada pela legislação obrigacional vigente neste país, especialmente pela Lei Federal 8.666/93, oriundo do Processo Administrativo nº 56.732/2017-PMM, autuado na modalidade Dispensa de Licitação Nº 14/2017-CEL/SEVOP/PMM.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Esta rescisão contratual fundamenta-se no Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CAUSA**

Considerando a necessidade do locatário em mudar para um ambiente mais acessível e espaçoso que atenda a demanda do posto de saúde da Vila Sororó, um imóvel com espaço



## **PREFEITURA DE MARABÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

interno que assegure que os materiais/insumos e medicamentos sejam alocados de forma devida, preservando a qualidade e as quantidades exatas, atendendo as necessidades da comunidade e da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que tramita o Processo sob o nº 05050558.000002/2024-33 no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, autuado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2024/CEL/DGLC/SEPLAN, que tem por objeto a Locação de imóvel para a mudança da unidade básica de saúde da Vila Sororó no município de Marabá, e encontra-se atualmente para as providências necessárias à contratação.

Considerando a conclusão da referida Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024/CEL/DGLC/SEPLAN que tem por objeto a Locação de imóvel para a mudança da unidade básica de saúde da Vila Sororó no município de Marabá, justifica-se a presente rescisão amigável, tornando-se, portanto, conveniente para a Administração a referida rescisão do contrato de aluguel vigente, uma vez que não trará prejuízos à Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DE RESCISÃO**

Fica rescindido, a partir do dia 07 de novembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2017-FMS**, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, e o Sr. **ANTÔNIO EVANGELISTA DE SOUSA**;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em razão da presente rescisão amigável as partes abstém-se de requerer em juízo ou fora dele qualquer indenização ou multa.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes assinam o presente distrato, por meio de Certificado Digital, usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

---

**MONICA BORCHART NICOLAU**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**ANTÔNIO EVANGELISTA DE SOUSA**  
CPF 673.806.972-34.